

Estudo Técnico Preliminar 212/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

- 2.1 Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa JUAN GERVASIO IGUINIS RODRIGUEZ 00325169905 para prestação de serviços de confecção de retratos em moldura de pintura a óleo.
- 2.2 Prefeitura de Ivaiporã mantém no Salão Nobre que é um espaço simbólico, dedicado à preservação da história política do município. Nele, a galeria com retratos de todos os prefeitos que já exerceram suas funções é um importante testemunho do legado de liderança e das transformações que o município vivenciou ao longo dos anos.
- 2.3 Com o término do mandato atual, é imprescindível atualizar essa galeria. Essa atualização não apenas assegura a continuidade da documentação histórica, mas também serve como um tributo ao trabalho realizado, destacando as conquistas e os desafios enfrentados durante sua administração.
- 2.4 Além disso, será criado um retrato em homenagem ao Vice-prefeito. Essa homenagem é um reconhecimento da sua contribuição e do papel fundamental que desempenhou na administração, refletindo o respeito e a gratidão da comunidade por sua dedicação ao município.
- 2.5 Portanto, a composição da galeria com os retratos é um ato de respeito à memória coletiva do município e uma maneira de celebrar a trajetória administrativa, reforçando a identidade e a memória histórica de Ivaiporã.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA CRISTINA PASSARIN MAREZE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 a) LEI No 14.133, DE 1o DE ABRIL DE 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
b) DECRETO 14.249, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 que regulamenta a Lei 14.133/2021, no âmbito do Município de Ivaiporã-Paraná;
c) SICAF- Sistema de Cadastro de Fornecedores
- 4.2 Os retratos devem ser elaborados em óleo sobre tela, respeitando as dimensões padrão e a moldura característica já utilizada na galeria.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A presente contratação dos serviços será feita diretamente, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso IV alínea K da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução envolve a contratação por inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para confeccionar retratos em moldura de pintura a óleo.

MOTIVAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

6.2 O presente processo de Contratação Direta visa formalizar, por meio da dispensa de Licitação, a contratação de empresa para confecção de dois retratos em tela, atendendo a uma demanda identificada por esta secretaria.

6.2.1 Um dos quadros será destinado ao Prefeito, enquanto o segundo homenageará o vice-prefeito em memória, conforme a tradição de expor todos os Prefeitos de Ivaiporã na Galeria dos ex-prefeitos, localizada no Salão Nobre da Prefeitura, especialmente considerando que o atual mandato se encerra em dezembro deste ano.

6.2.2 A contratação direta se justifica considerando que a empresa que se pretende contratar, conhecida por sua experiência em retratos em óleo sobre tela, foi responsável pelas obras de todos os ex-prefeitos deste Município. Portanto, é essencial manter a uniformidade do estilo, técnica, dimensões, moldura e qualidade do serviço prestado, garantindo a coerência visual e estética da galeria.

6.2.3 Além disso, essa secretaria na escolha do artista contribui para a preservação do patrimônio cultural do município, refletindo a identidade e a história local. A contratação de um novo artista poderia comprometer a harmonia estética da galeria e a valorização das obras, o que reforça a necessidade de se manter o mesmo profissional para esta tarefa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Serão contratados dois retratos: um para exposição do Prefeito atual e outro em homenagem ao Vice-Prefeito em memória, assegurando que ambas as obras mantenham o mesmo padrão de qualidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.000,00

8.1 Conforme proposta de preços apresentada pela prestadora de serviço o valor estimado é de R\$ 11.00,00 (Onze mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se justifica o parcelamento, considerando não haver necessidade de diferentes fornecedores para confecção dos retratos visando garantir a estética e a padronização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para este projeto específico.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação esta alinhada com o Plano Anual de compras deste órgão Público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios incluem a preservação da memória histórica da cidade, a valorização do trabalho artístico local, e o fortalecimento da identidade cultural de Ivaiporã, além de contribuir para o turismo cultural e histórico.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As providências incluem a formalização do contrato com o artista escolhido, definição de prazos de execução e entrega, e acompanhamento da execução dos trabalhos para garantir a qualidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os impactos ambientais são mínimos, considerando que a obra será realizada em ambiente controlado. A utilização de materiais não tóxicos e a destinação correta de resíduos serão priorizados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Diante das necessidades apresentadas, da previsibilidade da contratação informada, e da viabilidade financeira ante ao que está previsto em orçamento previamente elaborado, declaramos, explicitamente, que a contratação é viável, com base nos elementos apresentados neste documento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CRISTINA PASSARIN MAREZE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO